



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de bebedouros de água industrial, com capacidade de 25, 50 e 100 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTDE	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Bebedouro industrial com capacidades de 25 litros, projetado para atender ambientes coletivos e institucionais com alta circulação de pessoas, como centros esportivos, praças públicas, capelas mortuárias, escolas, unidades de saúde e ginásios. O modelo deve ser robusto, com estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão, impacto e intempéries, garantindo durabilidade, higiene e estética adequada para espaços públicos. O bebedouro deve incluir um filtro externo de carvão ativado para purificação da água, removendo cloro, odores, sabores e impurezas, assegurando a potabilidade conforme normas sanitárias.</p> <p>Capacidade e Atendimento: 25 litros: Atendimento de 40 a 60 pessoas por hora, equipado com 2 torneiras de pressão antivandalismo.</p> <p>Características Gerais: Estrutura: Gabinete em aço inoxidável AISI 304 escovado, com alta resistência à corrosão e fácil limpeza. Reservatório Interno: Aço inoxidável com isolamento térmico em poliuretano injetado para conservação da temperatura da água. Filtro Externo: Filtro de carvão ativado integrado, com capacidade de retenção de cloro, sedimentos, odores e sabores, garantindo água potável de alta qualidade. O filtro deve ser substituível, com vida útil recomendada de 6 meses ou conforme</p>	6	un	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

<p>especificação do fabricante.</p> <p>Torneiras: De pressão, tipo "pressionar para beber", com fechamento automático e design antivandalismo, incluindo bicas adaptadas para garrafas e copos (opcional), sendo uma torneira de água gelada e outra natural.</p> <p>Grade de Proteção: Sistema de grade ou grelha na parte inferior para evitar entrada de objetos estranhos e facilitar a higienização.</p> <p>Dreno: Saída de esgoto com sifão para escoamento de água residual, com conexão padrão para redes pluviais ou sanitárias.</p> <p>Base: Apoio com niveladores ajustáveis ou suporte fixo ao solo, garantindo estabilidade e segurança em diferentes superfícies.</p> <p>Sistema de Refrigeração: Compressor hermético, silencioso, com funcionamento eficiente.</p> <p>Gás refrigerante: R-134a (ecologicamente correto, livre de CFCs).</p> <p>Potência do motor: Aproximadamente 1/6 HP (25 litros).</p> <p>Capacidade de resfriamento: 3-5 litros/hora a 10°C (25 litros). Controle de temperatura: Termostato ajustável, com faixa de 5°C a 15°C.</p> <p>Ventilação: Sistema de ventilação natural ou com ventilador axial, com grelhas de exaustão na parte traseira ou lateral.</p> <p>Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (bivolt opcional), tomada de 3 pinos (norma NBR 14136), cabo de alimentação de 1,5 m, com consumo médio de até 150W/h (100 litros), ajustado proporcionalmente para modelos menores.</p> <p>Conexão Hidráulica: Entrada de água com conexão roscável de 1/2", pressão</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	<p>recomendada de 0,2 a 0,6 MPa (2 a 6 kgf/cm²), com registro de esfera para manutenção.</p> <p>Funcionalidade e Sustentabilidade: O modelo deve ser de fácil manutenção, com painel frontal removível para acesso aos componentes internos, facilitando a higienização (torneiras semanalmente, reservatório mensalmente) e a substituição do filtro de carvão ativado. O filtro externo deve garantir conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 (qualidade da água para consumo humano), eliminando contaminantes químicos e físicos sem a necessidade de filtros externos adicionais. O bebedouro deve atender à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), com torneiras posicionadas para uso por pessoas com mobilidade reduzida, e possuir componentes elétricos certificados pelo INMETRO. Prioriza-se equipamentos com: Baixo consumo energético, alinhado a políticas de eficiência energética. Materiais recicláveis em sua construção (aço inoxidável e plásticos específicos).</p> <p>Gás refrigerante R-134a, sem impacto à camada de ozônio.</p>				
02	<p>Bebedouro industrial com capacidades de 50 litros, projetado para atender ambientes coletivos e institucionais com alta circulação de pessoas, como centros esportivos, praças públicas, capelas mortuárias, escolas, unidades de saúde e ginásios. O modelo deve ser robusto, com estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão, impacto e intempéries, garantindo durabilidade, higiene e estética adequada para espaços públicos. O bebedouro deve incluir um filtro externo de carvão</p>	6	Un	R\$1.698,00	R\$10.188,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

<p>ativado para purificação da água, removendo cloro, odores, sabores e impurezas, assegurando a potabilidade conforme normas sanitárias.</p> <p>Capacidade e Atendimento: 50 litros: Atendimento de 70 a 150 pessoas por hora, equipado com 2 torneiras de pressão antivandalismo.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Estrutura: Gabinete em aço inoxidável AISI 304 escovado, com alta resistência à corrosão e fácil limpeza.</p> <p>Reservatório Interno: Aço inoxidável com isolamento térmico em poliuretano injetado para conservação da temperatura da água.</p> <p>Filtro Externo: Filtro de carvão ativado integrado, com capacidade de retenção de cloro, sedimentos, odores e sabores, garantindo água potável de alta qualidade. O filtro deve ser substituível, com vida útil recomendada de 6 meses ou conforme especificação do fabricante.</p> <p>Torneiras: De pressão, tipo "pressionar para beber", com fechamento automático e design antivandalismo, incluindo bicas adaptadas para garrafas e copos (opcional), devendo conter uma saída de água gelada e outra de água natural.</p> <p>Grade de Proteção: Sistema de grade ou grelha na parte inferior para evitar entrada de objetos estranhos e facilitar a higienização.</p> <p>Dreno: Saída de esgoto com sifão para escoamento de água residual, com conexão padrão para redes pluviais ou sanitárias.</p> <p>Base: Apoio com niveladores ajustáveis ou suporte fixo ao solo, garantindo estabilidade e segurança em diferentes superfícies.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

<p>Sistema de Refrigeração: Compressor hermético, silencioso, com funcionamento eficiente. Gás refrigerante: R-134a (ecologicamente correto, livre de CFCs).</p> <p>Potência do motor: Aproximadamente 1/5 HP (50 litros).</p> <p>Capacidade de resfriamento: 4-8 litros/hora a 10°C (50 litros).</p> <p>Controle de temperatura: Termostato ajustável, com faixa de 5°C a 15°C.</p> <p>Ventilação: Sistema de ventilação natural ou com ventilador axial, com grelhas de exaustão na parte traseira ou lateral.</p> <p>Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (bivolt opcional), tomada de 3 pinos (norma NBR 14136), cabo de alimentação de 1,5 m, com consumo médio de até 150W/h (100 litros), ajustado proporcionalmente para modelos menores.</p> <p>Conexão Hidráulica: Entrada de água com conexão roscável de 1/2", pressão recomendada de 0,2 a 0,6 MPa (2 a 6 kgf/cm²), com registro de esfera para manutenção.</p> <p>Funcionalidade e Sustentabilidade: O modelo deve ser de fácil manutenção, com painel frontal removível para acesso aos componentes internos, facilitando a higienização (torneiras semanalmente, reservatório mensalmente) e a substituição do filtro de carvão ativado. O filtro externo deve garantir conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 (qualidade da água para consumo humano), eliminando contaminantes químicos e físicos sem a necessidade de filtros externos adicionais. O bebedouro deve atender à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), com torneiras posicionadas para uso</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	<p>por pessoas com mobilidade reduzida, e possuir componentes elétricos certificados pelo INMETRO. Prioriza-se equipamentos com: Baixo consumo energético, alinhado a políticas de eficiência energética. Materiais recicláveis em sua construção (aço inoxidável e plásticos específicos).</p> <p>Gás refrigerante R-134a, sem impacto à camada de ozônio.</p>				
03	<p>Bebedouro industrial com capacidades de 100 litros, projetado para atender ambientes coletivos e institucionais com alta circulação de pessoas, como centros esportivos, praças públicas, capelas mortuárias, escolas, unidades de saúde e ginásios. O modelo deve ser robusto, com estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão, impacto e intempéries, garantindo durabilidade, higiene e estética adequada para espaços públicos. O bebedouro deve incluir um filtro externo de carvão ativado para purificação da água, removendo cloro, odores, sabores e impurezas, assegurando a potabilidade conforme normas sanitárias.</p> <p>Capacidade e Atendimento: 100 litros: Atendimento de 150 a 300 pessoas por hora, equipado com 3 torneiras de pressão antivandalismo, com opção de bicas adaptadas para garrafas e copos, sendo duas torneiras de água gelada e uma de água natural.</p> <p>Características Gerais: Estrutura: Gabinete em aço inoxidável AISI 304 escovado, com alta resistência à corrosão e fácil limpeza. Reservatório Interno: Aço inoxidável com isolamento térmico em poliuretano injetado para conservação</p>	4	UN	R\$1.798,00	R\$7.192,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

<p>da temperatura da água.</p> <p>Filtro Externo: Filtro de carvão ativado integrado, com capacidade de retenção de cloro, sedimentos, odores e sabores, garantindo água potável de alta qualidade. O filtro deve ser substituível, com vida útil recomendada de 6 meses ou conforme especificação do fabricante.</p> <p>Torneiras: De pressão, tipo "pressionar para beber", com fechamento automático e design antivandalismo, incluindo bicas adaptadas para garrafas e copos (opcional).</p> <p>Grade de Proteção: Sistema de grade ou grelha na parte inferior para evitar entrada de objetos estranhos e facilitar a higienização.</p> <p>Dreno: Saída de esgoto com sifão para escoamento de água residual, com conexão padrão para redes pluviais ou sanitárias.</p> <p>Base: Apoio com niveladores ajustáveis ou suporte fixo ao solo, garantindo estabilidade e segurança em diferentes superfícies.</p> <p>Sistema de Refrigeração: Compressor hermético, silencioso, com funcionamento eficiente.</p> <p>Gás refrigerante: R-134a (ecologicamente correto, livre de CFCs).</p> <p>Potência do motor: Aproximadamente 1/4 HP (100 litros).</p> <p>Capacidade de resfriamento: 5-10 litros/hora a 10°C (100 litros).</p> <p>Controle de temperatura: Termostato ajustável, com faixa de 5°C a 15°C.</p> <p>Ventilação: Sistema de ventilação natural ou com ventilador axial, com grelhas de exaustão na parte traseira ou lateral.</p> <p>Alimentação Elétrica: 127V ou 220V (bivolt opcional), tomada de 3 pinos</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	<p>(norma NBR 14136), cabo de alimentação de 1,5 m, com consumo médio de até 150W/h (100 litros), ajustado proporcionalmente para modelos menores.</p> <p>Conexão Hidráulica: Entrada de água com conexão roscável de ½”, pressão recomendada de 0,2 a 0,6 MPa (2 a 6 kgf/cm²), com registro de esfera para manutenção.</p> <p>Funcionalidade e Sustentabilidade: O modelo deve ser de fácil manutenção, com painel frontal removível para acesso aos componentes internos, facilitando a higienização (torneiras semanalmente, reservatório mensalmente) e a substituição do filtro de carvão ativado. O filtro externo deve garantir conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 (qualidade da água para consumo humano), eliminando contaminantes químicos e físicos sem a necessidade de filtros externos adicionais. O bebedouro deve atender à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), com torneiras posicionadas para uso por pessoas com mobilidade reduzida, e possuir componentes elétricos certificados pelo INMETRO. Prioriza-se equipamentos com: Baixo consumo energético, alinhado a políticas de eficiência energética. Materiais recicláveis em sua construção (aço inoxidável e plásticos específicos).</p> <p>Gás refrigerante R-134a, sem impacto à camada de ozônio.</p>				
	Valor Total				R\$ 26.860,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum e não continuada.

1.4 – A aquisição do objeto, se dará pelo Menor Preço Global, visto ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens, pode tornar o valor



total mais em conta, sendo apenas uma empresa a fornecer os equipamentos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão se justifica em face ao interesse público presente na necessidade das Secretarias Municipais, em garantir que as secretarias tenham a infraestrutura adequada para atender à população com qualidade e conforto, promovendo melhores condições de acesso à água potável e garantindo o bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

A instalação dos bebedouros nos órgãos públicos visa modernizar e ampliar o fornecimento de água potável em várias instalações públicas essenciais. Os novos bebedouros garantirão acesso contínuo à água potável e refrigerada, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e da população em geral, além de proporcionar maior eficiência operacional, conforto e satisfação. A aquisição está alinhada com o compromisso da Prefeitura em melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a execução indireta, através de empresas especializadas no fornecimento do objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, devendo, portanto, ser preservado o procedimento de manifestação de interesse contido no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo, portanto ser contratado por meio de especificações usuais do mercado, com a utilização da Dispensa, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2306/2023.

4.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

4.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

4.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração para tal função.



4.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Da entrega

5.1.1 – Os bebedouros deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Secretaria requisitante, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidas na NAD.

5.1.1.1 – A empresa detentora será responsável pela instalação dos bebedouros sem custo adicional ao município.

5.1.2 – Os bebedouros, uma vez solicitados deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

5.1.3 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta durabilidade, apropriados para ambientes de uso coletivo, com estrutura em aço inoxidável ou similar, de fácil higienização e resistente à corrosão.

5.1.4 – Deverão possuir sistema de refrigeração eficiente, compatível com o volume de água, com compressor hermético, baixo consumo de energia e conforme normas do INMETRO.

5.1.5 – Devem conter torneiras ou bicas de pressão com sistema de fácil acionamento e fluxo contínuo, em quantidade compatível com a capacidade do reservatório.

5.1.6 – Os bebedouros deverão possuir isolamento térmico adequado, dreno para limpeza e manutenção, e funcionar em rede elétrica convencional (220V ou 110V, conforme informado pela Secretaria requisitante).

5.1.7 – Os bebedouros deverão ser entregues e instalados em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.8 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos bebedouros entregues e pela instalação dos mesmos.

5.1.9 – Os bebedouros poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, bem como se não forem instalados de forma correta, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os bebedouros sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 02 (dois) dias. Caso a substituição/reparação dos bebedouros não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à



aplicação de sanções.

5.2 – Garantia dos Bebedouros

O Prazo de Garantia dos bebedouros deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do mesmo em perfeito funcionamento.

O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos bebedouros.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

6.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Susi Meire Frabi Reberti, CPF: 004.826.169-62 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Elcio Ruella da Costa, CPF: 029.059.459-66 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 – Os bebedouros serão recebidos pela secretaria requisitante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bebedouros com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos bebedouros pelo fiscal do contrato.

7.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.



7.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 – Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

- a) Deverá ser apresentado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do bebedouro ofertado.

8.1.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos abaixo:

8.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2.3 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

8.2.2.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do documento, confirmando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº. 103 de Abril de 2007.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal 2305/23, estimamos em R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal 2305/23, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. CRISTAL E-COMERCE LTDA - CNPJ: 59.718.657/0001-31
2. EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 29.122.044/0001-76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

3. ACQUA GELATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 72.469.471/0001-54

9.2.1 – De acordo com o decreto municipal 2305/23 art.9º, não se faz necessária a pesquisa de preços se houver 3(três) ou mais orçamentos coletados com fornecedores.

9.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna, 19 de maio de 2025.

FRANCISMAR GALVANI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social

FERNANDO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SUSI MEIRE FRABI REBERTI

Secretária Municipal de Administração Geral